EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.878/2025

TIPO: Clínicas e/ou Hospitais especializados na prestação de serviços em: Procedimentos Obstétricos, Procedimentos Oftalmológicos, Clínicas de Exames de Imagem, Clínicas de Exames Cardiológicos.

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE-GO**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de clínicas e/ou Hospitais especializados na prestação de serviços em: Procedimentos Obstétricos, Procedimentos Oftalmológicos, Clínicas de Exames de Imagem, Clínicas de Exames Cardiológicos.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL:

- **A Chamada Pública ficara aberta até:** 22/07/2026 (data limite para a entrega dos envelopes).
- **Abertura da Sessão:** Até o dia 31/07/2025, às 14h (horário de Brasília).
- **A sessão ocorrerá às 14h do dia 31 de julho de 2025.**

Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

- **Endereço da Sessão Pública:** SALA DE LICITAÇÕES – Prefeitura de Rio Quente - GO, localizada Av. José Dias Guimarães, n°535, Centro, CEP 75.667-000 Rio Quente – GO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto o credenciamento de clínicas e/ou Hospitais especializados na prestação de serviços em: Procedimentos Obstétricos, Procedimentos Oftalmológicos, Clínicas de Exames de Imagem, Clínicas de Exames Cardiológicos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento visa facilitar o acesso dos servidores públicos municipais a serviços de saúde especializados, por meio de clínicas e/ou hospitais habilitados para a realização de procedimentos obstétricos, oftalmológicos, exames de imagem e exames cardiológicos.

2.2. O Chamamento Público é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de prestadores de serviços de saúde, considerando que a diversidade de clínicas e hospitais especializados possibilita melhores condições de atendimento, maior capilaridade e a garantia de escolha aos servidores públicos municipais.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão candidatar-se ao credenciamento:

3.1.1. Poderão participar deste Processo de Contratação Direta as Pessoas Jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, conforme ETP e Termo de Referência anexos.

3.1.2. Não poderão participar deste processo ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

3.1.3. A simples participação neste processo importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. A Pessoa Jurídica interessada obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Será vedada a participação no Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

4.1.1. Estiver em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

4.1.2. Tenha sido declarada inidônea para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

4.1.3. Não apresente toda a documentação exigida no Edital de Chamamento para Credenciamento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

5.1. A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento as certidões negativas: Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista, Cartão CNPJ e FGTS; Contrato social, documentos do representante legal e dos seus sócios se for o caso;

5.1.1. Cópia do Alvará de funcionamento.

5.1.2. Habilitação junto às normas da ANVISA.

5.1.3. A empresa fornecedora deverá compor em seu corpo clínico, profissionais capacitados e devidamente cadastrados e ativos em seus respectivos conselhos;

5.1.4. A empresa deverá se responsabilizar pela Logística e Transporte dos pacientes no caso dos serviços de UTI, móvel, para os demais casos a contratante se responsabiliza pelo transporte dos pacientes;

5.1.5. A empresa deverá ter pontualidade no atendimento e na entrega de resultados quando for o caso.

5.1.6. A empresa deverá atender ou entregar os resultados no horário e local previamente definido pela contratante.

5.1.7. A empresa contratada deverá disponibilizar ao paciente acesso a retorno dentro de um período determinado de 15 a 20 dias em caso de consultas ou atendimento ao paciente.

5.1.8. A empresa deverá prestar atenção individualizada para cada paciente.

5.1.8. A empresa prestadora do serviço deverá garantir que o paciente receba atendimento personalizado, levando em consideração as características individuais de cada caso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a clínicas ou hospital estará apta a firmar Credenciamento com o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente-GO.

6.2. A clínica ou hospital que tiver o requerimento de Credenciamento deferido será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da convocação, assinar o Termo de Credenciamento/contrato, sob pena de caracterizar sua desistência do ato.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser por meio de protocolo online ou protocolo geral (físico):

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

7.1.1. PROTOCOLO ONLINE: Por meio do e-mail: licitacao@rioquente.go.gov.br, devendo ser anexado os documentos listados no item 7 do presente edital.

7.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato PDF, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

7.2. PROTOCOLO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a ser entregue no endereço: Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, Departamento de Licitações, contendo os documentos listados no item 7 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE/GO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº ____/20__ SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ Nº: _____

7.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

7.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres.

7.2.1. O período de inscrições do credenciamento das instituições será de 23/07/2025 a 22/07/2026.

8. DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

8.1. SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES:

8.1.1. Solicitação de CREDENCIAMENTO conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.

8.1.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do ANEXO II.

8.1.3. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do ANEXO III

8.1.4. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do ANEXO IV.

8.1.5. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do ANEXO V.

8.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do ANEXO VI.

8.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do ANEXO VII.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.

8.2.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

8.2.4. FALÊNCIA.

8.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ.

8.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

8.4. Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária:

8.4.1. A empresa deverá apresentar os documentos técnicos específicos por categoria, conforme o serviço a ser credenciado:

1. Para Procedimentos Obstétricos (partos, atendimentos gineco-obstétricos):

a) Alvará sanitário atualizado da unidade hospitalar ou clínica especializada em gineco-obstetrícia;

b) Cadastro no CNES como hospital com habilitação em obstetrícia ou centro de parto;

c) Comprovação de equipe com:

d) Médico(a) obstetra com CRM ativo e certidão de regularidade;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

e) Enfermeiro(a) obstetra, se houver, com COREN ativo;

f) Responsável técnico com termo de responsabilidade registrado no CRM;

g) Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de partos ou procedimentos obstétricos.

2. Para Procedimentos Oftalmológicos (consultas, cirurgias, exames):

a) Alvará sanitário da clínica ou hospital com especialidade em oftalmologia;

b) Registro da clínica ou empresa junto ao CRM;

c) Relação dos médicos oftalmologistas com CRM ativo e certidão do Conselho Regional;

d) Declaração de responsável técnico pela clínica;

e) Atestado(s) de capacidade técnica, se exigido, comprovando a execução de procedimentos oftalmológicos compatíveis com o objeto.

3. Para Clínicas de Exames de Imagem (ultrassonografia, raio-X, tomografia, ressonância):

a) Alvará sanitário com descrição da estrutura para serviços de diagnóstico por imagem;

b) Licenciamento da Vigilância Sanitária Estadual, quando aplicável (ex: tomografia, ressonância);

c) Cadastro no CNES como clínica de diagnóstico por imagem;

d) Relação dos profissionais (médicos radiologistas) com CRM e certidão de regularidade;

e) Declaração do responsável técnico pela unidade;

f) Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a realização dos exames de imagem ofertados.

4. Para Clínicas de Exames Cardiológicos (ECG, MAPA, teste ergométrico, ecocardiograma):

a) Alvará sanitário atualizado da clínica especializada ou da unidade hospitalar;
b) Cadastro no CNES com serviços de apoio diagnóstico em cardiologia;
c) Relação dos profissionais com CRM ativo e especialização em cardiologia;
d) Declaração do responsável técnico e sua vinculação com o estabelecimento;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

e) Atestado(s) de capacidade técnica compatível com exames cardiológicos ofertados.

Declarações Obrigatórias

a) Declaração de ciência das condições do edital e da minuta contratual;
b) Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
c) Declaração de ausência de servidor público impedido no quadro societário;
d) Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

9. DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO

9.1. O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigerá por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderá o contrato de Credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas até a efetiva liquidação dos empréstimos anteriormente concedidos.

10. DAS RESPONSABILIDADES E DOS CUSTOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento de clínicas e/ou hospitais especializados pelo Fundo Municipal de Rio Quente não gera qualquer responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente pelas obrigações financeiras assumidas pelas instituições credenciadas, em quaisquer hipóteses ou situações.

10.2. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente fica isento de qualquer responsabilidade relativa à não autorização, agendamento ou execução de serviços pelas instituições credenciadas nos casos em que não forem observados os procedimentos de requisição, encaminhamento ou atualização cadastral exigidos pelo edital, bem como por qualquer irregularidade documental ou administrativa das instituições credenciadas.

10.3. É de responsabilidade exclusiva da clínica ou hospital credenciado avaliar e manter sua regularidade cadastral e documental para fins de habilitação, cabendo a ela decidir sobre a adequação de suas condições técnicas e operacionais, bem como responsabilizar-se por eventuais inconsistências ou inadimplências junto ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente.

10.4. O credenciamento constitui procedimento de habilitação e seleção de prestadores de serviço, firmando-se relação direta e exclusiva entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente e cada instituição credenciada, incumbindo a ambas as partes zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

10.5. Cada clínica ou hospital credenciado responderá, de forma direta e individual, pelos serviços que prestar, pelos atos praticados por seus profissionais e colaboradores, bem como pela observância de toda a legislação e normas técnicas aplicáveis; por sua vez, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente responderá apenas pela tramitação regular dos processos de solicitação, autorização dos serviços e pagamento.

10.6. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não responde, em qualquer hipótese, por débitos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais assumidos pelas instituições credenciadas, nem pelas condições técnicas, operacionais ou éticas adotadas por elas, restringindo sua responsabilidade à conferência dos serviços efetivamente autorizados e ao pagamento nos termos pactuados.

10.7. As instituições credenciadas serão responsáveis, de forma exclusiva e integral, pela execução das atividades objeto do credenciamento, incluindo a disponibilização de pessoal qualificado e de toda a infraestrutura necessária, arcando com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e quaisquer outros decorrentes de vínculo empregatício ou contratual, cujo ônus em nenhuma hipótese poderá ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. **Obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente:**

11.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7.Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.8. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo até o integral pagamento do débito.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. **Obrigações das Instituições Bancárias Credenciadas:**

11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5. Quando não for necessário a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

11.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.11.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.12.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;11.2.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços.

12. CRITÉRIOS PARA LIVRE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO PELOS SERVIDORES

12.1. Uma vez credenciada, a Clínica ou Hospital prestará o serviço mediante rodízio, nos termos do item 12 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente designará gestores e fiscais para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Caldas Novas - Goiás.

15. DOS ANEXOS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

15.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a. ANEXO I – Termo de Referência.

b. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento.

c. ANEXO III – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;

d. ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;

e. ANEXO V – Declaração de Nepotismo;

f. ANEXO VI - Modelo de Declaração de identificação de responsável;

g. ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento as normas de prevenção a corrupção.

h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Comprometimento;

i. ANEXO IX – Minuta de contrato (termo de credenciamento).

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do Município de Rio Quente, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Rio Quente, 22 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO FRANCISCO
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Regulação

Responsável pela Demanda**:** Leila Vieira de Jesus

1. Objeto:

Contratação de Empresa, Clínicas e/ou Hospitais especializados na prestação de serviços em: Procedimentos Obstétricos, Procedimentos Oftalmológicos, Clínicas de Exames de Imagem, Clínicas de Exames Cardiológicos, com as especificações definidas no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	SV	20	PROCEDIMENTO OBSTÉTRICO: PARTO NORMAL
02	SV	40	PROCEDIMENTO OBSTÉTRICO: PARTO CESÁREA
03	SV	08	PROCEDIMENTO OBSTÉTRICO: CERCLAGEM
04	SV	10	PROCEDIMENTO OBSTÉTRICO: CURETAGEM PÓS ABORTO
05	SV	10	PROCEDIMENTO OBSTÉTRICO: CIRURGIA-GRAVIDEZ ECTÓPICA
06	SV	30	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS: CIRURGIA DE CATARATA
07	SV	20	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS: CIRURGIA DE PTERÍGIO
08	SV	80	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS: CONSULTA OFTALMOLÓGICA
09	SV	50	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS: LIMPEZA DE LENTE- IAG LASER CAPISULOTOMIA.
10	SV	300	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE
11	SV	100	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: TOMOGRAFIA COM CONTRASTE
12	SV	250	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: RESSONÂNCIA SEM CONTRASTE

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

13	SV	100	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: RESSONÂNCIA COM CONTRASTE
14	SV	30	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM REPOUSO
15	SV	30	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO EM STRESS
16	SV	20	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: CINTILOGRAFIA ÓSSEA
17	SV	20	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CELEBRAL
18	SV	20	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: DESITOMETRIA ÓSSEA
19	SV	30	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES.
20	SV	30	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES.
21	SV	15	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: PUNÇÃO DA FUNÇÃO DE TIREÓIDE.
22	SV	10	CLÍNICA DE EXAME DE IMAGEM: PUNÇÃO DA FUNÇÃO DA LOMBAR.
23	SV	20	EXAMES CARDIOLÓGICOS: MAPA.
24	SV	20	EXAMES CARDIOLÓGICOS: HOLTER.
25	SV	30	EXAMES CARDIOLÓGICOS: ECO-CARDIOGRAMA.
26	SV	30	EXAMES CARDIOLÓGICOS: ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.
27	SV	30	EXAMES CARDIOLÓGICOS: TESTE ERGOMÉTRICO
28	SV	20	SERVIÇO DE UTI MÓVEL.
29	SV	200	SERVIÇO DE UTI, NA MODALIDADE DE LEITO ADMINISTRATIVO.
30	SV	100	CONSULTAS POR TELEMEDICINA NA ESPECIALIDADE DE ONCOLOGIA.

1.1 Tipo de Objeto:

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

(**X**) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Obra

( ) Serviço de engenharia

1.2 Forma de Contratação Sugerida:

( ) Dispensa (Valor)

( ) Pregão Eletrônico

( ) Pregão Presencial

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

( ) Concorrência

( ) Concurso

( ) Leilão

( ) Diálogo competitivo

( ) Inexigibilidade de Licitação

(**X**) Credenciamento

1.3 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(**X**) Não

1.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(**X**) Não será exigida vistoria.

1.5 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(**X**) Não

( ) Sim

1.6 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

(**X**) Não

( ) Sim

1.7 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(**X**) Não

( ) Sim

1.8 Será exigida prova de conceito:

(**X**) Não
( ) Sim

1.9 Será exigida garantia de proposta:

(**X**) Não
( ) Sim

1.10 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente justificativa tem como objetivo, atender e encaminhar os pacientes do município de Rio Quente os quais utilizam dos serviços do Sistema Único de Saúde Municipal para procedimentos emergenciais ou eletivos, que no momento não há pactuação ou convênio com outros municípios de forma particular ou pública, como é o caso do atendimento e realização de partos de gestantes assistidas pelo Município, tendo em vista, a falta de Médico Obstetra, atendendo na Maternidade Pública em Caldas Novas, por questões administrativas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

do próprio Município, o qual, somos pactuados para este atendimento. A informação da falta desta especialidade médica foi informada pelo Presidente do Conselho Inter-regional da Região da Estrada de Ferro e também Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldas Novas o qual o Município de Rio Quente é pactuado.

Já a prestação de serviços para Clínica Oftalmológica, são necessários pois o Município recebeu uma emenda nº 2716 no valor de R$ 64.314,83, a qual irá custear esses serviços, já que se tratam de procedimentos em que temos pacientes encaminhados para este fim com demanda considerável.

O credenciamento para contratação de Clínica para prestação de serviços de exames de imagem e exames cardiológicos de alto custo, são necessários devido à alta demanda que temos no Município de pacientes encaminhados e assistidos pelo nosso serviço de saúde, para realizarem tais exames ou procedimentos, para tratamento ou investigações de doenças ou comorbidades, que por vezes são de extrema urgência impedindo-nos de que, possamos inserir esse paciente para aguardar a liberação dos Sistemas de Regulação, da mesma forma em que também temos extrema necessidade da contratação de Serviços de UTI móvel, Leito Administrativo e atendimento por telemedicina na especialidade de Oncologia . Já que contamos com unidades de atendimento de Saúde Básica e Emergencial e situações emergenciais fogem do planejamento da gestão da Saúde Pública, pois qualquer falha de atendimento a pacientes em situações de emergência, podem ferir aos direitos humanos garantidos pela Constituição Brasileira nos artigos 196 e 197, que dispõem sobre o dever dos estados e poderes públicos á ofertarem o acesso à Saúde Pública de forma igualitária a todos que necessitar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente solução visa atender, de forma eficiente e acessível, às demandas dos pacientes atendidos pelo serviço de Atendimento à Saúde Pública Municipal, tanto emergencial quanto eletivos encaminhados pelo serviço de Atenção Básica a Saúde e Serviço de atendimento emergencial, oferecendo um serviço de qualidade e diminuindo as filas de espera para exames de alto custo e oftalmológicos, atendimento emergencial para partos e procedimentos cirúrgicos ginecológicos, os quais não estão sendo ofertados pelo Município de Caldas Novas, o qual o Município de Rio Quente é pactuado. Agilidade nos atendimentos na especialidade de Oncologia, agilidade nos atendimentos de UTI MÓVEL e Leito Administrativos. Os procedimentos serão realizados por profissionais altamente capacitados, assegurando um atendimento de excelência.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

A contratação deverá pautar-se pelos seguintes requisitos:
O Contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado**;**

Requisitos Contratuais:

A empresa deverá ter Habilitação Jurídica
A empresa deverá apresentar no ato do credenciamento as certidões negativas: Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista, Cartão CNPJ e FGTS; Contrato social, documentos do representante legal e dos seus sócios se for o caso;

Cópia do Alvará de funcionamento, no caso de empresas físicas;

Cadastro de fornecedor devidamente registrado e habilitado conforme as normas da ANVISA.

Especificações Técnicas:

A empresa fornecedora deverá compor em seu corpo clínico, profissionais capacitados e devidamente cadastrados e ativos em seus respectivos conselhos;

A empresa deverá se responsabilizar pela Logística e Transporte dos pacientes no caso dos serviços de UTI, móvel, para os demais casos a contratante se responsabiliza pelo transporte dos pacientes;

A empresa deverá ter pontualidade no atendimento e na entrega de resultados quando for o caso.

A empresa deverá atender ou entregar os resultados no horário e local previamente definido pela contratante.

A empresa fornecedora deverá oferecer garantia dos serviços prestados;

A empresa contratada deverá disponibilizar ao paciente acesso a retorno dentro de um período determinado de 15 a 20 dias em caso de consultas ou atendimento ao paciente;

A empresa deverá prestar atenção individualizada para cada paciente;

A empresa fornecedora deverá garantir que o paciente receba atendimento personalizado, levando em consideração as características individuais de cada caso a empresa deverá

apresentar proposta financeira clara, com descriminação de custo por serviço, com validade de 30 dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

A execução contratual dos serviços prestados pelas empresas, clínicas e/ou hospitais contratados deverá obedecer às seguintes diretrizes e condições:

5.1 – Do Início da Execução

A prestação dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

5.2 – Da Prestação dos Serviços

Os serviços contratados compreendem a execução de **procedimentos obstétricos, oftalmológicos, exames de imagem e exames cardiológicos**, conforme demanda apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente/GO, mediante autorização prévia.

A prestação será realizada em conformidade com os protocolos técnicos, éticos e clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), bem como demais legislações pertinentes.

5.3 – Do Controle e Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada por representante (s) designado (s) pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente formalizados por portaria, que acompanharão a prestação dos serviços e manterão registro sistemático das ocorrências, emitindo relatórios técnicos sempre que necessário.

O contratado deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado contendo:

- Nome completo do paciente atendido;
- Número do Cartão SUS;
- Procedimento realizado (com código conforme tabela SUS ou contratual);
- Data da realização;
- Local de atendimento;
- Nome do profissional responsável (com registro no conselho de classe);
- Cópia de laudos, exames ou relatórios clínicos, quando aplicável.

5.4 – Das Condições Técnicas

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir formação específica e registro regular no respectivo conselho profissional, respondendo tecnicamente pelos serviços realizados.

As clínicas e hospitais deverão possuir estrutura física e equipamentos compatíveis com a natureza e complexidade dos procedimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes.

5.5 – Da Responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

A contratada é responsável pela integralidade da assistência prestada, devendo assegurar a qualidade dos atendimentos, a segurança do paciente, o sigilo das informações clínicas e o cumprimento da legislação sanitária e ética vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, apontado no processo através de portaria, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

6.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
6.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa nos termos que se deu sua habilitação.
6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CND, Municipal e CND Estadual.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A seleção dos prestadores será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta com todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas em chamamento público, para prestação de serviços nas mesmas condições.

7.2. O credenciamento é um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública convoca interessados para, em igualdade de condições, prestarem serviços conforme os critérios técnicos, operacionais e jurídicos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

7.3. O credenciamento será aberto a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório, sendo assegurado o tratamento isonômico entre os credenciados.

7.4. A prestação dos serviços será realizada de forma não exclusiva, e a Administração poderá contratar quantos prestadores forem necessários para atender à demanda, desde que preenchidos todos os requisitos exigidos.

7.5. Serão considerados critérios para o credenciamento:

- a) Atendimento aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência;
- b) Apresentação de documentação de habilitação completa e válida;
- c) Manifestação formal de concordância com as condições e cláusulas estabelecidas no edital e minuta contratual;
- d) Capacidade operacional mínima para a execução dos serviços propostos.

7.6. A contratação será formalizada com todos os interessados que, atendendo integralmente aos requisitos exigidos, sejam devidamente habilitados no procedimento de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

7.7. Não haverá julgamento comparativo entre os credenciados, pois não se trata de disputa, mas de verificação de atendimento aos critérios previamente definidos. A seleção se dá pela comprovação objetiva dos requisitos.

7.8. A habilitação será conferida com base na documentação apresentada, e a Administração se reserva o direito de realizar diligências para esclarecimentos, complementações ou comprovações.

7.9. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser prorrogado por interesse da Administração. Durante esse período, novos interessados poderão apresentar sua documentação para fins de inclusão no cadastro de prestadores.

7.10. A Administração poderá suspender ou cancelar o credenciamento do prestador que, após habilitado, descumprir as condições estabelecidas ou apresentar desempenho insatisfatório na prestação dos serviços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.11 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa, clínica ou hospital interessado no credenciamento deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica

Contrato Social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, com todas as alterações ou consolidado;

Inscrição no CNPJ;

Registro comercial, no caso de empresário individual.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

Certidão de Regularidade com o FGTS;

Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Municipal.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida há no máximo 90 dias;

Declaração de que não se encontra em processo de dissolução, liquidação ou recuperação extrajudicial.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

d) Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária

A empresa deverá apresentar os documentos técnicos específicos por categoria, conforme o serviço a ser credenciado:

1. Para Procedimentos Obstétricos (partos, atendimentos gineco-obstétricos):

Alvará sanitário atualizado da unidade hospitalar ou clínica especializada em gineco-obstetrícia;

Cadastro no CNES como hospital com habilitação em obstetrícia ou centro de parto;

Comprovação de equipe com:

Médico(a) obstetra com CRM ativo e certidão de regularidade;

Enfermeiro(a) obstetra, se houver, com COREN ativo;

Responsável técnico com termo de responsabilidade registrado no CRM;

Atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de partos ou procedimentos obstétricos.

2. Para Procedimentos Oftalmológicos (consultas, cirurgias, exames):

Alvará sanitário da clínica ou hospital com especialidade em oftalmologia;

Registro da clínica ou empresa junto ao CRM;

Relação dos médicos oftalmologistas com CRM ativo e certidão do Conselho Regional;

Declaração de responsável técnico pela clínica;

Atestado(s) de capacidade técnica, se exigido, comprovando a execução de procedimentos oftalmológicos compatíveis com o objeto.

3. Para Clínicas de Exames de Imagem (ultrassonografia, raio-X, tomografia, ressonância):

Alvará sanitário com descrição da estrutura para serviços de diagnóstico por imagem;

Licenciamento da Vigilância Sanitária Estadual, quando aplicável (ex: tomografia, ressonância);

Cadastro no CNES como clínica de diagnóstico por imagem;

Relação dos profissionais (médicos radiologistas) com CRM e certidão de regularidade;

Declaração do responsável técnico pela unidade;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a realização dos exames de imagem ofertados.

4. Para Clínicas de Exames Cardiológicos (ECG, MAPA, teste ergométrico, ecocardiograma):

Alvará sanitário atualizado da clínica especializada ou da unidade hospitalar;

Cadastro no CNES com serviços de apoio diagnóstico em cardiologia;

Relação dos profissionais com CRM ativo e especialização em cardiologia;

Declaração do responsável técnico e sua vinculação com o estabelecimento;

Atestado(s) de capacidade técnica compatível com exames cardiológicos ofertados.

e) Declarações Obrigatórias

Declaração de ciência das condições do edital e da minuta contratual;

Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Declaração de ausência de servidor público impedido no quadro societário;

Declaração de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

8. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor médio da contratação será de R$ 1.571.860,79, o valor estimado desta contratação foi calculado de conformidade como o que segue abaixo, devendo a empresa observar para cotação de preços, a forma de sua constituição/opção como empresa (ME, EPP, OPTANTE PELO SIMPLES e outros), seguindo a legislação vigente para cada regime de tributação.

8.1.2 No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, através das certidões e documentos pertinentes e válidos;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PAGAMENTO:

será exigido da empesa contratada o rol de documento abaixo relacionado:

- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e deste Município;
- Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ);
- Certificado de regularidade FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- Certidão Optante Simples Nacional.

9.0 DA RETENÇÃO DO IR NA FONTE

• Fica obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da Art. 2-A da IN 2.145/2023, da Receita Federal.

• Discriminar na NF o valor referente a mão de obra/Materiais; (DESTACAR NA NF com o título de (RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Quando não for necessário a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. MODELO DE CLÁUSULA DE RODÍZIO ENTRE CREDENCIADOS

12.1 – Do Rodízio de Atendimento entre credenciados

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

12.1. Do Rodízio de Fornecimento entre credenciados;

12.1.1. O contrato com as empresas,Hospitais, Clinicas especializados nos objetos que compõem este termo serão realizados mediante sistema de rodízio semestral entre os fornecedores credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e economicidade.

12.1.2. A ordem de atendimento será definida pela ordem cronológica de credenciamento dos fornecedores habilitados, seguindo-se essa sequência para o início do rodízio.

12.1.3. Cada empresa prestadora, será responsável pelo atendimento integral das demandas durante o período seis meses, sendo substituído no semestre seguinte pelo próximo da lista, de forma sequencial e alternada. Após o último fornecedor, o rodízio será reiniciado com o primeiro.

12.1.4. Caso o fornecedor designado para o semestre não possa atender à solicitação por motivo justificado ou recuse imotivadamente, será automaticamente alocado ao final da fila, e o atendimento passará ao próximo da ordem.

12.1.5. Em situações de urgência ou necessidade específica (ex: fornecimento em localidade de difícil acesso), a Administração poderá designar fornecedor que melhor atenda à demanda, com a devida justificativa técnica registrada em processo administrativo.

12.1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, reavaliar e ajustar a sistemática de rodízio, desde que respeitados os princípios da isonomia e mediante fundamentação técnica.

12.1.7. Todos os atos relativos à distribuição das demandas entre os credenciados serão formalmente documentados e disponibilizados para consulta pública, garantindo a transparência do processo.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Contratante;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaçõesdos órgãos de controle.

13.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.5 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DO VALOR ESTIMADO

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO OBTENÇÃO DE TRÊS ORÇAMENTOS – ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS

Considerando o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia dos preços para a contratação pública, esclarece-se que:

Durante a fase de pesquisa de preços para subsidiar o processo de credenciamento de clínicas especializadas em saúde, com vistas à celebração de contratos administrativos por

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

meio de chamada pública de credenciamento, foram realizadas diversas tentativas de obtenção de orçamentos junto a prestadores compatíveis com o objeto pretendido.

Entretanto, não foi possível reunir ao menos três propostas válidas. A seguir, apontam-se as razões:

Mercado local restrito: Os municípios em torno de Rio Quente/GO possui um número reduzido de clínicas que atendem aos requisitos técnicos e legais exigidos para a prestação dos serviços especializados de saúde, limitando a quantidade de orçamentos disponíveis.

Recusa de envio de propostas: Algumas clínicas contactadas se recusaram a enviar orçamentos, alegando desinteresse em firmar contratos administrativos, ausência de disponibilidade de agenda para novos convênios, ou ainda ausência de estrutura necessária para atender à demanda do ente público.

Processo de credenciamento é aberto e contínuo: Ressalta-se que o procedimento de credenciamento possui caráter inexigível de licitação (art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021), por se tratar da contratação de serviços com profissionais ou empresas que preencham condições previamente definidas em edital, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer momento durante a vigência do credenciamento.

Diante disso, a estimativa de preços foi composta com base nas propostas válidas obtidas, complementada, quando necessário, por pesquisa em fontes oficiais e bancos de dados públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal, contratos similares em outros entes federativos e tabelas referenciais (ex: tabela TUSS, CBHPM, etc.), assegurando-se a razoabilidade dos valores adotados.

Assim, justifica-se a não obtenção de três orçamentos para composição da estimativa de preços, nos termos da legislação vigente e da realidade do mercado local. O valor estimado será de 1.571.860,79.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados abaixo, conforme valores estimados.

DOTAÇÃO:

6.02.06.01.10.301.2010.2244.3.3.90.39 Ficha 1861 Fonte 102.

6.02.06.01.10.302.2010.2245.3.3.90.39 Ficha 1935 Fonte 102.

Rio Quente, 13 de junho de 2025

_____

Leila Vieira de Jesus

Responsável pela Regulação Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Rio Quente, objetivando CREDENCIAMENTO de Clínicas e/ou Hospitais especializados na prestação de serviços em: Procedimentos Obstétricos, Procedimentos Oftalmológicos, Clínicas de Exames de Imagem, Clínicas de Exames Cardiológicos.

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

Razão Social_____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____ Conta bancária: _____

_____

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

_____

(nome e identidade do representante legal)

(Carimbo da empresa)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº ._____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Rio Quente – GO, __ de _____ de 20__.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 20__.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: ( ) _____-_____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 20__.

_____

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ...../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .....

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS, PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CLÍNICAS DE EXAMES DE IMAGEM E CLÍNICAS DE EXAMES CARDIOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE-GO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. José Dias Guimarães, 535, Centro, Rio Quente – GO, CEP 75.667-000, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Edital de Chamamento Público nº ...../2025, doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., neste ato representada por seu(sua) [função/cargo do representante legal], Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços especializados em Procedimentos Obstétricos, Procedimentos Oftalmológicos, Exames de Imagem e Exames Cardiológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Rio Quente-GO, conforme as condições, especificações técnicas e valores estabelecidos no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Credenciamento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes ao SUS, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ...../2025 e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. A CREDENCIADA declara que atende a todas as condições de participação e habilitação previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../2025, incluindo, mas não se limitando a:

a) Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

b) Apresentar alvará sanitário válido e demais licenças exigidas pela Vigilância Sanitária;

c) Estar regularmente inscrita no CNPJ;

d) Apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista;

e) Comprovar habilitação técnica e estrutura compatível com os serviços a serem prestados;

f) Cumprir os requisitos previstos nos Art. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021;

g) Declarar não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de servidor público do Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente que exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo declaração dos nomes e entes;

h) Comprometer-se a respeitar as normas de ética profissional, saúde pública e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1. São responsabilidades da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital:

a) Prestar os serviços de forma adequada, segura e humanizada, em estrita conformidade com as normas técnicas, éticas e regulatórias aplicáveis;

b) Atender aos usuários encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente mediante requisição formal, respeitando a fila regulada e os prazos estabelecidos;

c) Garantir a disponibilidade de equipe técnica habilitada e equipamentos compatíveis com o serviço ofertado;

d) Manter registro atualizado dos atendimentos realizados e enviar relatórios periódicos conforme definido pelo Fundo Municipal de Saúde;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

e) Cumprir as normas sanitárias vigentes;

f) Facilitar a fiscalização e auditoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde ou órgãos competentes;

g) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

h) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

i) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de sua operação, sem repassar qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente;

j) Preservar o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente de demandas judiciais ou extrajudiciais relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. São responsabilidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além de outras previstas no Edital:

a) Gerenciar o credenciamento e os encaminhamentos de usuários aos serviços credenciados;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

c) Realizar os pagamentos devidos conforme os procedimentos realizados e valores estabelecidos no Edital;

d) Fornecer as autorizações de atendimento ou guias quando aplicável;

e) Designar gestores e fiscais para acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não será garantidor ou responsável por obrigações financeiras ou administrativas assumidas pela CREDENCIADA, em quaisquer hipóteses ou situações.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

6.2. Fica o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente isento de qualquer responsabilidade relativa à não realização do serviço quando decorrente de falha ou descumprimento por parte da CREDENCIADA, bem como por questões administrativas ou documentais internas à instituição credenciada.

6.3. O atendimento constitui relação firmada exclusivamente entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente e a CREDENCIADA, cabendo a ambas as partes zelar pelo seu cumprimento.

6.4. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente não responde, em nenhuma hipótese, por débitos trabalhistas, fiscais, previdenciários ou comerciais assumidos pela CREDENCIADA, restringindo sua responsabilidade ao pagamento dos serviços efetivamente autorizados e realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se, porém, em vigor as obrigações assumidas até a quitação dos serviços já realizados.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo em defesa do interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Termo de Credenciamento será exercida por servidor(a) designado(a) pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Quente, registrado em Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas - Goiás para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Termo de Credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Quente, ... de ..... de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO QUENTE-GO

[Nome do Representante Legal do Fundo]

Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIADA

[Nome do Representante Legal da Credenciada]

[Cargo/Função]

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ROGERIO FRANCISCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF e informe o código 2F02-C862-555B-37AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F02-C862-555B-37AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO ROGERIO FRANCISCO (CPF 009.XXX.XXX-51) em 23/07/2025 09:57:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rioquente.1doc.com.br/verificacao/2F02-C862-555B-37AF